

第 43 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年十月二十四日，星期一



Número 43

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 66/2011 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，以便與印度共和國政府簽署稅務信息交換協定。..... 1932

第 306/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“消防局路環緊急救援中心暨行動站——修改編制工程計劃”服務的合同。..... 1932

第 307/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“路環九澳高頂馬路下水道工程——第二期”的合同。..... 1933

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 66/2011:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para celebrar o Acordo de Troca de Informações em matéria fiscal com o Governo da República da Índia. 1932

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços do «Centro de Socorro e Emergência dos Bombeiros no Cotai — Alteração do Projecto». 1932

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de drenagem da Estrada do Altinho de Ká Hó em Coloane — Fase II». 1933

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 308/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2011:	
許可訂立提供“體育發展局轄下體育設施草地及綠化帶護理”服務的合同。.....	1934	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Tratamento dos Relvados e das Zonas Verdes das Instalações Desportivas Afectas ao Instituto do Desporto».	1934
第 309/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2011:	
許可訂立供應“污水泵設備”的合同。.....	1934	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Bombas de Águas Residuais».	1934
第 310/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2011:	
許可訂立“為2011/2012及2012/2013學年向學校供應牛奶和豆奶飲品”的合同。.....	1935	Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Leite e de Leite de Soja às Escolas nos Anos Lectivos 2011/2012 e 2012/2013».	1935
第 311/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2011:	
許可訂立提供“石排灣公共房屋CN6b地段交通及民生設施——編製計劃”服務的合同。.....	1936	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN6b — Equipamentos de Tráfego e Sociais — Elaboração de Projecto».	1936
第 312/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2011:	
許可訂立“向衛生局興建離島醫院首階段提供技術顧問服務”的合同。.....	1937	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica da Primeira Fase para a Construção do Novo Hospital das Ilhas aos Serviços de Saúde».	1937
第 313/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2011:	
許可訂立提供“石排灣公共房屋CN5a地段建造工程——質量控制”服務的合同。.....	1937	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a — Controle de qualidade».	1937
第 314/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2011:	
許可訂立執行“青洲坊公共房屋第3地段建造工程”的合同。.....	1938	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lote 3».	1938
第 315/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2011:	
許可訂立“向衛生局供應診療消耗品”的合同。.....	1939	Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de material de consumo clínico aos Serviços de Saúde».	1939
第 316/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2011:	
許可向澳門保安部隊事務局供應“車輛”。.....	1940	Autoriza o fornecimento de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1940
第 317/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2011:	
許可向澳門保安部隊事務局供應“車輛”。.....	1940	Autoriza o fornecimento de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1940
第 318/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2011:	
許可訂立提供“台山中街公共房屋建造工程——質量控制”服務的合同。.....	1941	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Empreitada de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de qualidade». ..	1941
第 319/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2011:	
許可訂立提供“石排灣公共房屋CN4地段建造工程——質量控制”服務的合同。.....	1942	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN4 — Controle de qualidade».	1942

第 320/2011 號行政長官批示：

發行並流通以“鏡湖醫院慈善會140周年”為
題，屬特別發行之郵票。..... 1942

第 321/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“筷子基北灣污水泵站建造工程”
的合同。..... 1943

第 322/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“多功能集訓中心圖則編制及在工
程期間提供技術支援”服務的合同。..... 1944

Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2011:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária
de selos designada «140.º Aniversário da Associação
de Beneficência do Hospital Kiang Wu». 1942

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da
empreitada da «Obra de Construção da Nova Esta-
ção Elevatória de Águas Residuais da Bacia Norte
do Patane». 1943

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços de «Elaboração do Projecto do Centro Poli-
valente de Estágio e de Assistência Técnica durante
as Obras de Empreitada». 1944

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 66/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條 授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特別行政區與印度共和國政府簽署稅務信息交換協定。

第二條 生效

本行政命令自公佈之日起開始生效。

二零一一年十月十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 306/2011 號行政長官批示

鑑於判給 OBS - Arquitectos, Limitada 提供「消防局路環緊急救援中心暨行動站——修改編制工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 OBS - Arquitectos, Limitada 訂立提供「消防局路環緊急救援中心暨行動站——修改編制工程計劃」服務的合同，金額為 \$4,645,740.00（澳門幣肆佰陸拾肆萬伍仟柒佰肆拾元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,858,296.00
2012年.....	\$ 2,322,870.00
2014年.....	\$ 464,574.00

Ordem Executiva n.º 66/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Troca de Informações em matéria fiscal com o Governo da República da Índia.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Outubro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2011

Tendo sido adjudicada à OBS — Arquitectos, Limitada a prestação dos serviços do «Centro de Socorro e Emergência dos Bombeiros no Cotai — Alteração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a OBS — Arquitectos, Limitada, para a prestação dos serviços do «Centro de Socorro e Emergência dos Bombeiros no Cotai — Alteração do Projecto», pelo montante de \$ 4 645 740,00 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, setecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 1 858 296,00
Ano 2012.....	\$ 2 322 870,00
Ano 2014.....	\$ 464 574,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.13、次項目2.030.051.11的撥款支付。

三、二零一二年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十一日

行政長官 崔世安

第 307/2011 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「路環九澳高頂馬路下水道工程——第二期」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「路環九澳高頂馬路下水道工程——第二期」的合同，金額為\$23,606,811.00（澳門幣貳仟叁佰陸拾萬陸仟捌佰壹拾壹元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 6,879,699.00
2012年.....	\$ 16,727,112.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.06、次項目8.090.173.11的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十一日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.13, subacção 2.030.051.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2011

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução da «Empreitada de drenagem da Estrada do Altinho de Ká Hó em Coloane — Fase II», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada de drenagem da Estrada do Altinho de Ká Hó em Coloane — Fase II», pelo montante de \$ 23 606 811,00 (vinte e três milhões, seiscentas e seis mil, oitocentas e onze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 6 879 699,00
Ano 2012.....	\$ 16 727 112,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.090.173.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 308/2011 號行政長官批示

鑑於判給友恆園林綠化工程有限公司提供「體育發展局轄下體育設施草地及綠化帶護理」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與友恆園林綠化工程有限公司訂立提供「體育發展局轄下體育設施草地及綠化帶護理」服務的合同，金額為\$11,990,400.00（澳門幣壹仟壹佰玖拾玖萬零肆佰元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,498,800.00
2012年.....	\$ 5,995,200.00
2013年.....	\$ 4,496,400.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度體育發展基金本身預算內經濟分類「02.03.01.00.05 各類資產」帳目的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度體育發展基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Jardinagem Iau Heng Limitada a prestação dos serviços do «Tratamento dos Relvados e das Zonas Verdes das Instalações Desportivas Afectas ao Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Jardinagem Iau Heng Limitada, para a prestação dos serviços do «Tratamento dos Relvados e das Zonas Verdes das Instalações Desportivas Afectas ao Instituto do Desporto», pelo montante de \$ 11 990 400,00 (onze milhões, novecentas e noventa mil e quatrocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 498 800,00
Ano 2012	\$ 5 995 200,00
Ano 2013	\$ 4 496 400,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.01.00.05 Diversos», do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos orçamentos privativos do Fundo de Desenvolvimento Desportivo desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 309/2011 號行政長官批示

鑑於判給Empresa Eléctrica, Limitada供應「污水泵設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2011

Tendo sido adjudicado à Empresa Eléctrica, Limitada o fornecimento de «Bombas de Águas Residuais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與Empresa Eléctrica, Limitada訂立供應「污水泵設備」的合同，金額為\$5,662,639.00（澳門幣伍佰陸拾陸萬貳仟陸佰叁拾玖元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 4,294,243.00

2012年.....\$ 1,368,396.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.06、次項目8.044.069.02的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十一日

行政長官 崔世安

第 310/2011 號行政長官批示

鑑於判給宏基行有限公司及維他奶（澳門）有限公司「為2011/2012及2012/2013學年向學校供應牛奶和豆奶飲品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「為2011/2012及2012/2013學年向學校供應牛奶和豆奶飲品」的合同，金額為\$35,056,582.00（澳門幣叁仟伍佰零伍萬陸仟伍佰捌拾貳元整），並分段支付如下：

宏基行有限公司

2011年.....\$ 2,592,325.00

2012年.....\$ 11,799,501.00

2013年.....\$ 10,295,109.00

維他奶（澳門）有限公司

2011年.....\$ 1,091,255.00

2012年.....\$ 4,961,936.00

2013年.....\$ 4,316,456.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa Eléctrica, Limitada, para o fornecimento de «Bombas de Águas Residuais», pelo montante de \$ 5 662 639,00 (cinco milhões, seiscentas e sessenta e duas mil, seiscentas e trinta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 4 294 243,00

Ano 2012 \$ 1 368 396,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.06, subacção 8.044.069.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2011

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada e à Vitasoja (Macau), Limitada o «Fornecimento de Leite e de Leite de Soja às Escolas nos Anos Lectivos 2011/2012 e 2012/2013», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Leite e de Leite de Soja às Escolas nos Anos Lectivos 2011/2012 e 2012/2013», pelo montante de \$ 35 056 582,00 (trinta e cinco milhões, cinquenta e seis mil, quinhentas e oitenta e duas patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada

Ano 2011 \$ 2 592 325,00

Ano 2012 \$ 11 799 501,00

Ano 2013 \$ 10 295 109,00

Vitasoja (Macau), Limitada

Ano 2011 \$ 1 091 255,00

Ano 2012 \$ 4 961 936,00

Ano 2013 \$ 4 316 456,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度學生福利基金本身預算內經濟分類「02.02.05.00.00 膳食」帳目的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度學生福利基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十一日

行政長官 崔世安

第 311/2011 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「石排灣公共房屋CN6b地段交通及民生設施——編製計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「石排灣公共房屋CN6b地段交通及民生設施——編製計劃」服務的合同，金額為\$7,800,000.00（澳門幣柒佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,424,000.00
2012年.....	\$ 4,608,000.00
2013年.....	\$ 768,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.38、次項目8.090.317.01的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十一日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.05.00.00 Alimentação», do orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos orçamentos privativos do Fundo de Acção Social Escolar desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2011

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada a prestação dos serviços da «Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN6b — Equipamentos de Tráfego e Sociais — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços da «Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN6b — Equipamentos de Tráfego e Sociais — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 7 800 000,00 (sete milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 2 424 000,00
Ano 2012	\$ 4 608 000,00
Ano 2013	\$ 768 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.38, subacção 8.090.317.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 312/2011 號行政長官批示

鑑於判給新工（澳門）有限公司「向衛生局興建離島醫院首階段提供技術顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新工（澳門）有限公司訂立「向衛生局興建離島醫院首階段提供技術顧問服務」的合同，金額為\$10,640,000.00（澳門幣壹仟零陸拾肆萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 3,326,000.00
2012年.....	\$ 5,310,000.00
2013年.....	\$ 2,004,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

第 313/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「石排灣公共房屋CN5a地段建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「石排灣公共房屋CN5a地段建造工程——質量控制」服務的合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia CPGConsultants (Macau) Limitada a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica da Primeira Fase para a Construção do Novo Hospital das Ilhas aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia CPGConsultants (Macau) Limitada, para a prestação dos serviços de «Consultadoria Técnica da Primeira Fase para a Construção do Novo Hospital das Ilhas aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 10 640 000,00 (dez milhões, seiscentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 3 326 000,00
Ano 2012.....	\$ 5 310 000,00
Ano 2013.....	\$ 2 004 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2011

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de

\$9,797,310.20（澳門幣玖佰柒拾玖萬柒仟叁佰壹拾元貳角），並分段支付如下：

2011年.....\$ 2,449,327.20

2012年.....\$ 7,347,983.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.08、次項目6.020.047.03的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

第 314/2011 號行政長官批示

鑑於判給得寶——美昌合作經營體執行「青洲坊公共房屋第3地段建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與得寶——美昌合作經營體訂立執行「青洲坊公共房屋第3地段建造工程」的合同，金額為\$600,000,000.00（澳門幣陸億元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 150,000,000.00

2012年.....\$ 450,000,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.10、次項目6.020.051.02的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

«Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 9 797 310,20 (nove milhões, setecentas e noventa e sete mil, trezentas e dez patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 2 449 327,20

Ano 2012 \$ 7 347 983,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.08, subacção 6.020.047.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2011

Tendo sido adjudicada ao Consórcio de Top Builders — Mei Cheong a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lote 3», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Top Builders — Mei Cheong, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Bairro da Ilha Verde, Lote 3», pelo montante de \$ 600 000 000,00 (seiscentos milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 150 000 000,00

Ano 2012 \$ 450 000 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.10, subacção 6.020.051.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

第 315/2011 號行政長官批示

鑑於判給美儉澳門有限公司、精明藥品有限公司及科達有限公司「向衛生局供應診療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應診療消耗品」的合同，金額為\$15,139,792.40（澳門幣壹仟伍佰壹拾叁萬玖仟柒佰玖拾貳元肆角），並分段支付如下：

美儉澳門有限公司

2011年.....\$ 188,580.80

2012年.....\$ 1,131,485.00

2013年.....\$ 942,904.20

精明藥品有限公司

2011年.....\$ 205,835.50

2012年.....\$ 1,235,012.70

2013年.....\$ 1,029,177.20

科達有限公司

2011年.....\$ 867,233.10

2012年.....\$ 5,203,398.50

2013年.....\$ 4,336,165.40

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2011

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada, à J.M.G. Produtos Farmacêuticos, Limitada e à Four Star Companhia Limitada o «Fornecimento de material de consumo clínico aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de material de consumo clínico aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 15 139 792,40 (quinze milhões, cento e trinta e nove mil, setecentas e noventa e duas patacas e quarenta avos), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada

Ano 2011 \$ 188 580,80

Ano 2012 \$ 1 131 485,00

Ano 2013 \$ 942 904,20

J.M.G. Produtos Farmacêuticos, Limitada

Ano 2011 \$ 205 835,50

Ano 2012 \$ 1 235 012,70

Ano 2013 \$ 1 029 177,20

Four Star Companhia Limitada

Ano 2011 \$ 867 233,10

Ano 2012 \$ 5 203 398,50

Ano 2013 \$ 4 336 165,40

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

第 316/2011 號行政長官批示

鑑於判給新康眾汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可新康眾汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」，金額為\$1,907,000.00（澳門幣壹佰玖拾萬柒仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

第 317/2011 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2011

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Zhong — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Xin Kang Zhong — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 907 000,00 (um milhão, novecentas e sete mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2011

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi

規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」，金額為\$2,420,000.00（澳門幣貳佰肆拾貳萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

第 318/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「台中街公共房屋建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「台中街公共房屋建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$5,048,630.30（澳門幣伍佰零肆萬捌仟陸佰叁拾元叁角），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 605,835.60
2012年.....	\$ 2,423,342.40
2013年.....	\$ 2,019,452.30

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.09、次項目6.020.048.03的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 2 420 000,00 (dois milhões, quatrocentas e vinte mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2011

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços da «Empreitada de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 5 048 630,30 (cinco milhões, quarenta e oito mil, seiscentas e trinta patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 605 835,60
Ano 2012.....	\$ 2 423 342,40
Ano 2013.....	\$ 2 019 452,30

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.09, subacção 6.020.048.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 319/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「石排灣公共房屋CN4地段建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「石排灣公共房屋CN4地段建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$15,513,156.90（澳門幣壹仟伍佰伍拾壹萬叁仟壹佰伍拾陸元玖角），並分段支付如下：

2011年.....\$ 4,136,842.00

2012年.....\$ 11,376,314.90

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.07、次項目6.020.046.03的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十二日

行政長官 崔世安

第 320/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一一年十月二十八日起，發行並流通以「鏡湖醫院慈善會140周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....200,000枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2011

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN4 — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN4 — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 15 513 156,90 (quinze milhões, quinhentas e treze mil, cento e cinquenta e seis patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 4 136 842,00

Ano 2012 \$ 11 376 314,90

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.07, subacção 6.020.046.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 320/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Outubro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «140.º Aniversário da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50..... 200 000

二元五角.....	200,000枚	\$ 2,50.....	200 000
三元五角.....	200,000枚	\$ 3,50.....	200 000
四元.....	200,000枚	\$ 4,00.....	200 000
含面額十元郵票之小型張.....	200,000枚	Bloco com selo de \$10,00.....	200 000
二零一一年十月十四日		14 de Outubro de 2011.	

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 321/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳暉建築工程有限公司執行「筷子基北灣污水泵站建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳暉建築工程有限公司訂立執行「筷子基北灣污水泵站建造工程」的合同，金額為\$12,726,665.70（澳門幣壹仟貳佰柒拾貳萬陸仟陸佰陸拾伍圓柒角），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 6,000,000.00
2012年.....	\$ 6,726,665.70

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目8.044.087.04的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Obras de Construção Ou Fai Limitada a execução da empreitada da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Residuais da Bacia Norte do Patane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Obras de Construção Ou Fai Limitada, para a execução da empreitada da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Residuais da Bacia Norte do Patane», pelo montante de \$ 12 726 665,70 (doze milhões, setecentas e vinte e seis mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas e setenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 6 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 6 726 665,70

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 8.044.087.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 322/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2011

鑑於判給美華顧問有限公司提供「多功能集訓中心圖則編制及在工程期間提供技術支援」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與美華顧問有限公司訂立提供「多功能集訓中心圖則編制及在工程期間提供技術支援」服務的合同，金額為\$29,850,000.00（澳門幣貳仟玖佰捌拾伍萬元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 2,985,000.00

2012年.....\$ 26,865,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目7.020.267.01的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月十七日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicada à Mirabel Consultores, Limitada a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto do Centro Polivalente de Estágio e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mirabel Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços da «Elaboração do Projecto do Centro Polivalente de Estágio e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada», pelo montante de \$ 29 850 000,00 (vinte e nove milhões, oitocentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 2 985 000,00

Ano 2012 \$ 26 865 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 7.020.267.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00